

EDITAL

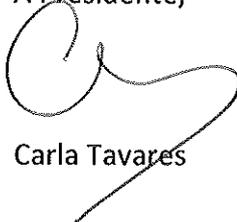
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube Desportivo Estrela, o qual se encontra disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

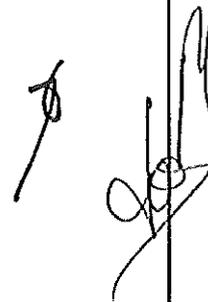
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 3 de fevereiro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Clube Desportivo Estrela, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube Desportivo Estrela, pessoa coletiva nº 509932967, na Rua Dr. Azevedo Neves, nº 82 - 3º F, Mina de Água, 2700-277 Amadora, representada neste ato por Rui Miguel Silva Martins da Silva, na qualidade de Presidente da Direção e Armando Diogo Tavares, na qualidade de Presidente Adjunto, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 7.260,86€, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.



- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2020.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

- 
1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
 2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª
Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª
Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª
Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



AMADORA
Câmara Municipal

Amadora, 5 de novembro 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)

AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante

(Rui Miguel Silva Martins da Silva)
Presidente da Direção



(Armando Diogo Tavares)
Presidente-Adjunto



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Programa de Desenvolvimento Desportivo

PAMA 2020

I – Identificação da Associação:

1. CDE – Clube Desportivo Estrela
2. NIPC: 509932967
3. Sede: Rua Dr. Azevedo Neves, Nº 82 – 3º F, Amadora

II – Descrição das atividades a realizar:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor

O Clube manterá todos os escalões etários centrado no objetivo de reforçar a qualidade da sua formação nas equipas lúdicas e de competição.

Infelizmente, em sequência da situação epidemiológica relacionada com a infeção pelo COVID-19, a Direção do Clube viu-se obrigado a suspender toda a sua atividade desportiva relativa à época 2019-2020 o que se prolongou até ao encerramento da mesma. Aproveitou, no entanto, para preparar a próxima época desportiva, naturalmente condicionado ao desenvolvimento do estado epidemiológica que, por ora, não lhe permite ambicionar nesta atividade uma previsão de época substancialmente diferente da anterior.

A Escola de Futebol Tricolor manterá a sua atividade destinada às crianças e jovens até aos 14 anos de idade nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis e Iniciados. Escalões esses que constituirão equipas lúdicas com o objetivo de competirem em jogos e torneios de natureza particular.

O Clube participará, igualmente, nas competições oficiais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa constituindo equipas em todos os escalões de formação.



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Destaca-se ainda o investimento financeiro que pretende fazer nos seus equipamentos desportivos e recursos humanos. Afetando maiores recursos financeiros nestas rubricas pretende-se, essencialmente, dar o salto que se exige nesta fase da modalidade – subidas de divisão nos escalões de futebol de 11.

2. Atividade 2 – Atletismo

O atletismo foi a primeira modalidade do Clube Desportivo Estrela e uma das atividades mais visíveis de promoção do Clube.

Tal como referido no ponto anterior, em sequência da situação epidemiológica relacionada com a infeção pelo COVID-19, a Direção do Clube viu-se obrigado a suspender toda a sua atividade desportiva que se prolongou até ao encerramento da época 2019-2020. A manutenção do atual estado, por ora, não permite ambicionar nesta atividade uma previsão de época substancialmente diferente da anterior.

Assim, a exemplo de anos anteriores, o Clube manterá a sua participação em todas as provas de atletismo promovidas pelo Município da Amadora, de Sintra, Oeiras e Cascais. E continuará a organizar a sua prova de corrida no âmbito do Torneio de Atletismo Cidade da Amadora – o Grande Prémio de Atletismo Armando Tavares.

Pontualmente os seus atletas participarão em algumas provas de âmbito nacional, nomeadamente as circunscritas ao Distrito de Lisboa, das quais se destacam a Meia Maratona de São João das Lampas e a Maratona de Lisboa. E ainda alguns clássicos como a Corrida Internacional 1º de Maio, Corrida da Liberdade, GP Atletismo Sobral a Correr, GP Atletismo de Montemor-o-Novo e o GP Atletismo José Afonso.

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

Uma vez mais, como referido nos pontos anteriores, em sequência da situação epidemiológica relacionada com a infeção pelo COVID-19, a Direção do Clube



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

viu-se obrigado a suspender toda a sua atividade desportiva que se prolongou até ao encerramento da época 2019-2020. A manutenção do atual estado, por ora, não permite ambicionar nesta atividade uma previsão de época substancialmente diferente da anterior.

A aposta do Clube no Ténis de Mesa estará centrada na formação de novos atletas e, no escalão sénior, tentar uma vez mais a subida de divisão. Para a época 2020/2021 assinala como grande novidade que irá competir com uma equipa sénior feminina em competição oficial organizada pela ATML.

III – Justificação do Programa:

O Clube Desportivo Estrela tem como fins o desenvolvimento da educação física em qualquer modalidade desportiva, nas vertentes de formação, rendimento e recreação, atividades culturais e tudo o quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do desporto.

Em todas as atividades tem como objetivo proporcionar, na sua componente pedagógica, social e desportiva, a formação de crianças tendo em vista a sua integração nas equipas de competição do clube que disputam torneios e campeonatos.

IV – Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor

Na sua componente pedagógica, social e desportiva, visa a formação de crianças até aos 14 anos tendo em vista a sua integração nas equipas do clube que disputam torneios e campeonatos de futebol jovem.

Do ponto de vista desportivo visa, igualmente, a constituição de equipas de futebol federado a competir nos campeonatos oficiais da AF Lisboa.

Para a época desportiva 2020/2021 procurará aumentar o investimento nos seus equipamentos desportivos e recursos humanos. Afetando maiores



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

recursos financeiros nestas rubricas pretende-se, essencialmente, dar o salto que se exige á modalidade – subidas de divisão nos escalões de futebol de 11. A grande novidade será o investimento decorrente a instalação de um relvado sintético que, não obstante o estado de pandemia e a incerteza quanto à época que se avizinha, permite ainda assim ambicionar um aumento do número de atletas, acima dos 250 atletas.

2. Atividade 2 – Atletismo

A modalidade conta com cerca de 40 atletas que participam regularmente em várias provas no Distrito de Lisboa com destaque para os torneos de atletismo da Amadora, Sintra, Oeiras e Cascais.

A maioria dos seus atletas são veteranos. Estando centrado nesta faixa etária o Clube proporciona aos cidadãos Amadorenses a prática desportiva numa modalidade popular e em representação do Clube da sua cidade o que se traduz numa componente de integração social fundamental a estes cidadãos.

No corrente ano civil espera diversificar as provas em que participa, seja pela dimensão da prova, seja pela localização, com o objetivo de levar o nome do Clube e da cidade por outros municípios.

Irá ainda dedicar parte do investimento na inscrição em provas totalmente custeadas pelo Clube e nos equipamentos desportivos a fornecer aos atletas.

Ambiciona assim, para a corrente época desportiva, aumentar em cerca de 20% o número de atletas nesta modalidade.

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

Na primeira época da modalidade, o Clube orgulha-se de ter alcançado o título de Campeão Distrital de Seniores e conseqüente subida de divisão. É este o feito que ambiciona repetir no mesmo escalão. Nos restantes escalões pretende constituir equipas a competir nos campeonatos da ATML. Na corrente época, em que participou com duas equipas de seniores nas competições nacionais e regionais e uma equipa de Juniores e outra de Cadetes



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

nas competições regionais, viu-se no entanto prejudicado nas suas ambições pelo cancelamento das competições desportivas devido á situação de pandemia.

Ainda assim, transporta para a época que se avizinha o objetivo de criar condições para competir nos escalões de Infantis e Iniciados e, como grande novidade, o Clube assume que irá competir pela primeira vez com uma equipa de seniores feminina. Como tal será obrigado a dotar de melhores infraestruturas esta modalidade, nomeadamente com a aquisição de equipamentos desportivos como mesas e material necessário para o efeito.

Com as medidas que pretende implementar espera aumentar em cerca de 25% o número de atletas inscritos.

V – Previsão de custos e das necessidades de financiamento público:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor

O Clube prevê um investimento na modalidade em 86.752,52 € conforme o seu Orçamento para o corrente ano civil.

Para efeitos do PAMA e considerando as restrições do mesmo, considerando as próprias condições inerentes ao Clube – nomeadamente às infraestruturas que utiliza que, comportando elevadas despesas, não são, contudo, elegíveis para o PAMA, o Clube apresenta um investimento no valor de 33.439,82 € que se discriminam da seguinte forma:

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Equipamentos futebol	250,00	30,00	7.500,00	Fornecedor Claw
Balizas de futebol de 5	4,00	296,14	1.184,56	Fornecedor TopGim



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Balizas de futebol de 7	2,00	1.029,55	2.059,10	Fornecedor TopGim
Redes de balizas de futebol de 5	4,00	39,66	158,64	Fornecedor TopGim
Redes de balizas de futebol de 7	4,00	96,80	387,20	Fornecedor TopGim
Par de Redes de balizas de futebol de 11	2,00	216,38	432,76	Fornecedor TopGim
Lanches	1.000,00	1,50	1.500,00	Valor de referencia do PAMA
Refeições	140,00	4,00	560,00	Valor de referencia do PAMA
Medalhas Convívio Tricolor	250,00	2,27	567,50	Fornecedor ComIngravo, Lda.
Equipamentos Técnicos	30,00	120,00	3.600,00	Fornecedor Claw
Consumíveis (Tinteiros, papel, dossiers, etc.)	50,00	10,00	500,00	Fornecedores diversos
Mini-baliza	2,00	170,58	341,16	Fornecedor TopGim
Equipamentos atletas - Fatos de treino	250,00	29,50	7375,50	Fornecedor Claw
Tapeles para ginástica	25,00	10,00	250,00	Fornecedor Decathlon
Acessórios de treino - Marcas e cones	20,00	14,00	280,00	Fornecedor Decathlon
Conjuntos de cesto e garrafas de água	10,00	19,99	199,90	Fornecedor SportZone
Coletes de treino várias cores	200,00	2,00	400,00	Fornecedor Decathlon
Sacos para transporte de bolas	12,00	12,00	144,00	Fornecedor Decathlon



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Kits de treino	250,00	9,00	2.250,00	Fornecedor Claw
Bolas de futebol	250,00	15,00	3.750,00	Fornecedor Nike

A Escola de Futebol Tricolor é onde o Clube centra o maior esforço de investimento e é a atividade que tem maior capacidade de gerar receitas para fazer face às despesas com a mesma.

Considerando a previsão orçamental para o investimento pretendido, a candidatura ao financiamento através do PAMA, torna-se evidente a necessidade de financiamento público para que melhore as condições dos serviços que proporciona sem comprometer financeiramente as contas do Clube.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 22.000,00 €, sendo o restante através de patrocínios, que se discrimina da seguinte forma:

Receitas	35.500,00
Capitais próprios	25.000,00
Patrocínios	10.000,00
Subsídios	0,00
Apolos JF	500,00
Outros apolos	0,00

2. Atividade 2 – Atletismo

O Clube prevê um investimento na modalidade em 4.602,74 € que se discriminam da seguinte forma:



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Equipamentos atletas - camisolas	40,00	15,61	624,40	Preço do fornecedor CG Sports
Equipamentos atletas - calções	40,00	11,00	440,00	Preço do fornecedor Decathlon
Equipamentos atletas - fato treino	40,00	38,50	1.540,00	Preço do fornecedor CG Sports
Provas de atletismo	75,00	15,00	1.125,00	Valores de referencia Xistarca
GP Atletismo CD Estrela - lanches	350,00	1,50	525,00	Valor de referencia do PAMA
GP Atletismo CD Estrela - medalhas	78,00	2,27	177,06	Preço do fornecedor Comingravo, Lda.
GP Atletismo CD Estrela - Troféus (4º a 10º)	7,00	9,44	66,08	Preço do fornecedor Comingravo, Lda.
GP Atletismo CD Estrela - Troféus (1º a 3º)	3,00	13,70	41,10	Preço do fornecedor Comingravo, Lda.
GP Atletismo CD Estrela - Brindes	10,00	6,41	64,10	Preço do fornecedor Comingravo, Lda.

Considerando a previsão orçamental mas, por outro lado, a incapacidade desta modalidade só por si gerar receitas suficientes o Clube recorre aos capitais que consegue gerar através dos apoios obtidos com a atividade geral do Clube. Contando com o apoio da CMA e das Juntas de Freguesia, financiamento fundamental à manutenção da modalidade.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 4.460,00 €, sendo o restante através de patrocínios que se descreve da seguinte forma:

Receitas	4.610,00
----------	----------



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Capitais próprios	4.460,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apolos JF	150,00
Outros apolos	0,00

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

O Clube prevê um investimento na modalidade em 14.576,00 € conforme o seu Orçamento para o corrente ano civil.

Para efeitos do PAMA apresenta-se um investimento no valor de 8.570,40 €, que se descrevem da seguinte forma:

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Mesa Tibhar Smash Azul	2,00	799,50	1599,00	Fornecedor Thibar
Rede de Mesa Tibhar Smash Azul	2,00	55,35	110,70	Fornecedor Thibar
Bolas de treino (caixas com 72 bolas)	20,00	43,05	861,00	Fornecedor Thibar
Bolas de jogo (caixas com 72 bolas)	2,00	110,70	221,40	Fornecedor Thibar
Raquetes Iniciação	6,00	12,30	73,80	Fornecedor Thibar
Borrachas Raquetes Evolution	40,00	43,05	1.722,00	Fornecedor Thibar
Equipamentos - Atletas / Treinadores	30,00	57,10	1.713,00	Fornecedor Thibar / Claw
Deslocações e estadias equipas	100,00	15,00	1.500,00	Valor de referencia do PAMA



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

Ⓢ

Refeições	130,00	4,00	520,00	Valor de referencia do PAMA
Troféus	10,00	15,00	150,00	Fornecedor Comingravo, Lda
Cesto c/garrafas de agua	5,00	19,90	99,50	Fornecedor Decathlon

Esta modalidade, tendo dificuldades de suportar só por si receitas suficientes para fazer face às atuais despesas, tem apresentado um crescimento ao nível de atletas e de patrocínios que permite ter já umas contas bastante equilibradas. No entanto, para fazer o investimento em materiais bastante dispendiosos tais como o robot e uma a duas mesas, tem de recorrer ao financiamento público para esse efeito.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 9.000,00 €, sendo o restante através de patrocínios, que se discrimina da seguinte forma:

Receltas	10.250,00
Capitais próprios	9.000,00
Patrocínios	1.250,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apolos	0,00

VI – Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

De acordo com o Orçamento para o ano civil 2020, o Clube, só com o desenvolvimento das suas atividades, prevê gerar uma receita de 89.075,00 €, proveniente na sua



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

grande maioria das mensalidades de atletas, quotização de sócios, bilheteira nos jogos de futebol de Seniores e venda de merchandising. O restante é proveniente de patrocínios. O que prevê um Orçamento para receitas no valor de 172.385,00 €.

Colaboram com estas atividades, além dos elementos dos órgãos Sociais e alguns voluntários, 37 treinadores e 7 elementos da área de saúde.

Conta com financiamentos públicos provenientes da CMA (o PAMA), Junta de Freguesias da Venteira e da Mina D'Água.

Conta com diversos patrocínios, a maioria delas traduzidos em géneros e alguns em financiamento dos quais se destacam: Fábrica de Rebuçados Dr. Bayard, Lusfadas Saúde, Super Bock, Remax, Santa Casa da Misericórdia da Amadora, Joia do Campo, Delta Cafés, Pigmentitotal, Del Negro Café, Litografia Amorim. Todos os apoios fornecidos são com a duração de um ano e com a contrapartida de publicidade em camisolas de jogo, lonas no interior do Estádio José Gomes e referencias no site e redes sociais oficiais do Clube.

Declara-se, para efeitos de execução do programa, que todas as atividades submetidas na presente candidatura ao PAMA são da responsabilidade exclusiva do Clube Desportivo Estrela no que respeita á autonomia logística, material, técnica e humana.

O Clube garante, ainda, os recursos e assume a responsabilidade dos mesmos.

VII – Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

A Câmara Municipal da Amadora, através do PAMA e das medidas de apoio complementar no âmbito das inscrições, seguros e exames médicos de crianças e jovens entre os 10 e os 18 anos de idade.



CDE – CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

VIII – Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

Atualmente o único programa em curso é o PAMA de 2019 para o qual se candidatou com as mesmas atividades considerando que as mesmas decorrem entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro. Porque se tratam de atividades desportivas tem sequencia nos anos seguintes e comportam despesas semelhantes excetuando aquelas que, por diversas razões, implicam um aumento de investimento na atividade.

Não tem qualquer outro programa associado a decorrer.

IX – Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Como foi referido no Ponto VIII as atividades a que o Clube se candidata são atividades desportivas e inerentes à própria natureza do Clube. Têm uma renovação anual. Respeitam a um ano civil completo – de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro – comportam parte de duas épocas desportivas diferentes – época 2019/2020 e época 2020/2021 – uma vez que a atividade interrompe para férias no final de Junho, reiniciando-se no início de Setembro.

CDE – Clube Desportivo Estrela